



822-29/04/10.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 646/2010
Campo Mourão, 20/04/2010 Horas 11:24

Elia
PROTÓCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

[Signature]
PRESIDENTE

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|------------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>26/04/2010</u> | | |
| <u>[Signature]</u> PRESIDENTE | | |

Considerando que foi exposto comentários no site do dia 16/04/2010 - "Parque Industrial - Trabalho do Parque Industrial há anos e nunca esteve tão feia a questão do mato. Na última terça-feira quase me choquei com um carro que vinha no sentido contrário (voltando sentido Parque Industrial - Lar Paraná) ao desviar do matagal que está em pelo asfalto predominando quase a metade da rua. Trata-se daquela rua do lado debaixo que dá acesso a todo Parque. Perigo e vergonha".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Quando foi a última vez que Vossa Excelência esteve no Parque Industrial Augusto Tezelli Filho?
- Vossa Excelência não viu o mato que avança até o asfalto, colocando em risco de acidentes os transeuntes e os veículos que ali trafegam?
- Quando Vossa Excelência irá providenciar a capina do mato no acesso para o referido Parque, citado pelo internauta?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 19 de abril de 2010.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() Não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 22 de Abril de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



310/2010 - 01/03 - REQUERIMENTO -Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL -
INFORMAR - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE
WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 21/02/2010 - "PARQUE INDUSTRIAL -
PASSEI PELO PARQUE INDUSTRIAL, ALI APÓS O LAR PARANÁ E FIQUEI
PENSANDO: É O RETRATO DE UMA CIDADE QUE NÃO VALORIZA A
INDÚSTRIA MESMO. A CARA DE ABANDONO É TOTAL. FALO DO ZELO PELAS
RUAS, ASFALTO, SINALIZAÇÃO EM GERAL. AQUILO DEVERIA SER UM
EXEMPLO. UM CARTÃO POSTAL. FIQUEI TAMBÉM DESAPONTADO AO SABER
QUE RECENTEMENTE A CIDADE PERDEU MAIS UMA EMPRESA PARA A
CIDADE DE PEABIRU, ONDE LÁ OS EMPRESÁRIOS ENCONTRARAM O APOIO
QUE PRECISAVAM. LAMENTÁVEL". QUAIS AS BENFEITORIAS QUE VOSSA
EXCELÊNCIA REALIZOU NO PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO
NOS PERÍODOS DE 2005 ATÉ O MOMENTO? QUANDO SERÁ REALIZADA A
LIMPEZA NAS RUAS, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A SINALIZAÇÃO EM
GERAL NO REFERIDO PARQUE INDUSTRIAL? DAS EMPRESAS JÁ INSTALADAS
NO PARQUE INDUSTRIAL, QUAIS FORAM AS QUE SE INSTALARAM A PARTIR
DE 2005? QUANTAS EMPRESAS INSTALADAS EXISTEM ATUALMENTE NO
PARQUE INDUSTRIAL I E II? QUAIS SÃO? EM QUE ANO AS MESMAS FORAM
INSTALADAS? QUANTOS EMPREGOS GERAM CADA UMA DELAS? O QUE
VOSSA EXCELÊNCIA TEM PLANEJADO PARA BENEFICIAR O PARQUE
INDUSTRIAL I E II ATÉ 2012?

X
646/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/04/2010.

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | 646 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 23 / 04 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oap/Pr 29.391